



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PARECER DO RELATOR

Trata-se do Projeto de Lei do Legislativo nº 271, de 08 de setembro de 2025, que DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS, REALIZAR O MAPEAMENTO E A IDENTIFICAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU EXERCENDO A MENDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria do Vereador Deyvid Carneiro. O referido veio a esta relatoria para emissão de parecer no âmbito desta Comissão, nos termos do art. 69, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

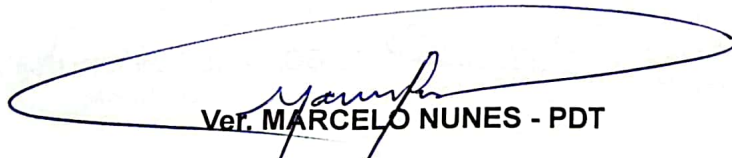
Analisada a proposição, com base nas competências do art. 79 do RI, nota-se que não há vícios de constitucionalidade ou afronta a lei *stricto sensu*. Quanto à iniciativa, ela não viola o art. 61, § 1º, II da CF/1988; quanto à matéria, está alinhada ao interesse público, inexistindo óbices à sua pretensão.

A presente trouxe informações suficientes ao convencimento, esclarecendo e demonstrando sua viabilidade.

Voto favorável à mesma.

É o parecer.

Boa Vista-RR, em 22 de setembro de 2025.


Ver. MARCELO NUNES - PDT

Relator